**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE DADOS LÓGICOS E AFINS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC.**

**2 – ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Qtde** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA FIXA, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO INFRAESTRUTURA DE DADOS E AFINS (569977) | Hr | 2000 | R$ 173,33 | R$ 346.660,00 |
| Total | | | | | **R$ 346.660,00** |

**3. JUSTIFICATIVA**

O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA FIXA E INFRAESTRUTURA DE REDE PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. OS TELEFONES UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NECESSITAM DE MANUTENÇÃO CONSTANTES, E NÃO PODEM HAVER NEGATIVA DE SERVIÇO, ALÉM DE AMPLIAÇÃO DE NOVOS RAMAIS, LINHAS E NOVOS POSTOS ADMINISTRATIVOS. NO QUE TANGE A REDE LÓGICA, HÁ A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATUAL E AMPLIAÇÃO EM ALGUNS CASOS, ALÉM DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS.

1. **LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 Os Serviços deverão ser executados por meio próprio. As solicitações deverão ser atendidas em até 02 (duas) horas após solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação diretamente nos locais indicados pelo mesmo, seja por contato telefônico, correio eletrônico.

4.2 Os serviços executados se darão de forma fracionada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

**5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1. O objeto contratado será recebido:

* 1. DEFINITIVAMENTE, após verificação da correta execução dos serviços realizados que serão fiscalizados tanto pelo local onde os serviços será realizado, quanto pela Secretaria de Administração.

5.3 O prazo de atendimento é de, no máximo, 2 (duas) horas após solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação diretamente nos locais indicados pelo mesmo, seja por contato telefônico, correio eletrônico.

* 1. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para o atendimento das solicitações. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

**6.** **GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.**

6.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 Os serviços prestados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

6.3 Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.3.1 - Entende-se por serviço inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

**7. DO PRAZO**

7.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

7.2 O município não tem a obrigatoriedade da contratação total dos serviços registrados, não podendo se falar em perdas e danos.

**8. DO VALOR**

8.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens anexo ao edital.

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

8.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

**9 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

9.1 Os serviços executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

9.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de execução.

9.3 Toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização.

**10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;

b) efetuar o pagamento dos serviços executados conforme o edital na época de sua exigibilidade.

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Edital.

d) a fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;

e)Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) a contratada deverá disponibilizar um escritório/técnico residente na cidade de Navegantes, para facilitar a execução dos serviços, para fins de dar cumprimento às obrigações contratuais. Tal solicitação de faz necessária para o atendimento em um prazo de 2(duas) horas da abertura do chamado;

c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

e) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

11.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento.

11.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados/executados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços, e demais custos inerentes aos serviços executados.

11.4 Prestar os serviços objetos desta licitação nos preços e prazos estipulados no contrato;

11.5 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.6 Em caso de defeito nos reparos, a correção deve ser executada independentemente do número de horas que forem necessárias;

11.7 Realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções da CONTRATANTE;

11.8 Atender, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

11.9 Efetuar atendimento de **EMERGÊNCIA** a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE;

11.10 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

**12 DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1 Os serviços executados, objetos deste termo de referência, serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo departamento de tecnologia da informação, representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.**

**12.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.**

**12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.**

**12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.**

**13. RESPONSABILIDADES**

13.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

13.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

13.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

1. **DA GARANTIA**

14.1 Em caso de defeito nos reparos, a correção deve ser executada independentemente do número de horas que forem necessárias;

* 1. O fornecedor fica obrigado a executar os reparos necessários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA**

15.1 A contratada deverá estar apta e prestar os seguintes serviços:

15.1 Instalação e configuração de centrais telefônicas digitais e analógicas;

15.1.2 Instalação e configuração de ramais conectados a centrais telefônicas digitais e analógicas;

15.1.3 Habilitação e configuração de novos terminais telefônicos;

15.1.4 Serviços de instalação de cabeamentos telefônicos, desde o posteamento até ramais internos dos prédios da Prefeitura nas suas Secretarias, Fundos e Fundações.

15.1.5 Serviço de instalação de cabeamento de rede lógica seguindo o padrão IEEE;

15.1.6 Instalação de canaletas, terminais e tomadas telefônicas e rede lógica.

15.1.7 Instalação e reparos no cabeamento dos ramais e linhas diretas, no bloco de ligação, nas caixas de distribuição de passagens;

15.1.8 Desativação e instalação de linhas diretas no interior das dependências;

15.1.9 Remanejamento de linhas diretas e de ramais;

15.1.10 Inspeção mensal das caixas de distribuição, de passagens do distribuidor geral e do cabeamento da rede interna;

15.1.11 Instalação de pontos de rede e de telefone.

15.1.12 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por menor preço global, vedada à sublocação dos serviços;

15.1.13 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos mesmos.

15.1.14 O prazo máximo para a execução dos serviços solicitados é de 2h (duas) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.1.15 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização.

15.1.16 Cabe à contratada reparar ou corrigir, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão-de-obra;

15.1.17 É expressamente proibida a terceirização dos serviços e/ou a contratação de servidor pertencente ao quadro do Município para sua execução.

1. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução do contrato, as quais se obrigam a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

1. **DO REAJUSTE**

17.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura, de acordo com o reajuste do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo em conformidade da legislação aplicável.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |  |
| --- | --- |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 41/2022 3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração |
| **SAÚDE** | 12/2022 3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde |
| **EDUCAÇÃO INFANTIL** | 84/2022 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil |
| **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | 89/2022 3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental |

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização de abertura do procedimento licitatório.

Navegantes, de 17 de janeiro de 2022.

**Aprovo o presente Termo de Referência**

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta de Preços**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**MUNICÍPIO:**

**ESTADO:**

**CNPJ Nº:**

**FONE:**

|  |
| --- |
| ***LOTE ÚNICO VALOR POR HORA*** |

**DEMONSTRATIVO DE PREÇO: LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELEFONIA FIXA, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO INFRAESTRUTURA DE DADOS E AFINS | H | 2000 |  |  |
| Total | | | | |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**